ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1015
de 14 de setembro de 1993

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO LUIZ -MANTENEDORA DO HOSPITAL SÃO LUIZ.

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mostardas aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de CR$ 200.000,00(duzentos mil cruzeiros reais), destinado a cobrir despesas da Sociedade Beneficente São Luiz - Mantenedora do Hospital São Luiz e Pronto Socorro São José, com a seguinte classificação:

0901 - SECRETARIA DA SAÚDE,TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL
0901.13 - SAÚDE E SANEAMENTO
0901.1375 - SAÚDE
0901.1375428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
0901.13754282.019 - ASSISTÊNCIA MÉDICA - SANITÁRIA EM GERAL E APOIO A ENTIDADES
3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0. - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.3.0. - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
3.2.3.1. - SUBVENÇÕES SOCIAIS ..... CR$ 200.000,00

T O T A L ..... CR$ 200.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura de crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, parte da arrecadação a maior prevista para o corrente ano, no valor de CR$ 200.000,00.

Art.3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,14 de setembro de 1993.-

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BRUNA MARTINS SARAIVA
Chefe de Gabinete

JAIRO LUIZ LEANDRO CHAVES
Secretário Municipal de Finanças